



LM PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

CNPJ 40.257.695/0001-06

Av. Rio Formoso, sn Bairro Centro Formoso do Araguaia TO CEP 77.470-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-000020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos. A.

A empresa A LM PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA CNPJ 40.257.695/0001-06, sediada na Av. Rio Formoso, sn. Bairro Centro, na cidade de Formoso do Araguaia Estado do Tocantins, CEP 77.470-000, por intermédio de seu representante legal Sr. LORRAN MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Técnico em Prótese Dentária, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06.617.533.789, expedida por DETRAN/TO e CPF nº 018.216.631-79, residente e domiciliado na cidade de Formoso do Araguaia - TO, na Avenida Rio Formoso, s/nº, Quadra52 Lote 07, Bairro Centro, CEP: 77.470-000.

OBSERVEI QUE NO EDITAL NÃO FOI SOLICITADO NO EDITAL, O QUE SE SEGUE:

- 1 - O CADASTRO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL RESPOSNSAVEL PELA EMPRESA NO CNES,
- 2 - O CADASTRO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA,
- 3 - O COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO DE PROTÉTICO, ATRAVÉS DE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO E CARTEIRA PROFISSIONAL EMITIDA PELA ENTIDADE DE CLASSE.

SEM AS EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA ESPECIFICADOS O EDITAL NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIA TÉCNICAS PROFISSIONAL DAS EMPRESS E DOS PROFISSIONAIS QUE FUTURAMENTE VÃO PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

NO INTUITO DE COOPERAR COM O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ENVIO O PRESENTE PEDIDO, E SUGIRO A PUBLICAÇÃO DE UMA ERRATA DO EDITAL ACRESCENTANDO OS REFERIDOS DOCUMENTOS, VISTO QUE O MUCICÍPIO NÃO VAI TER NENHUM PREJUIZO E NÃO VAI ATRASAR OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO, VISTO QUE EM NADA VAI ALTERAR OS DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.

NO AGUARDO DA RESPOSA POSITIVA.

Formoso do Araguaia – TO, 29 de Agosto de 2022.


LM PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ 40.257.695/0001-06
40.257.695/0001-06
LM-PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
Av. Rio Formoso s/nº Qd 52 Lt 0
Centro - CEP 77.470-000
Formoso do Araguaia TO
Lorrán Mendes de Oliveira
CRO-TO 0226

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 053/2022-00020

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), QUE NECESSITAR DA MESMA.

EMPRESA SOLICITANTE: L.M. PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita o seguinte esclarecimento: **L.M. PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, CNPJ 40.257.695/0001-06 vem, através deste pedir esclarecimentos em relação as seguintes informações:

“1 - O cadastro da empresa e do profissional responsável pela empresa no CNES; 2 - O cadastro da empresa e do profissional no conselho regional de odontologia; 3 - O comprovante de curso técnico de protético, através de diploma de conclusão do curso e carteira profissional emitida pela entidade de classe;

Sem as exigências dos documentos acima especificados o edital não cumpre as exigência técnicas profissional das empresa e dos profissionais que futuramente vão prestar os serviços objetos do presente processo de licitação. no intuito de cooperar com o pregoeiro e equipe de apoio, envio o presente pedido, e sugiro a publicação de uma errata do edital acrescentando os referidos documentos, visto que o município não vai ter nenhum prejuízo e

não vai atrasar os procedimentos para realização do processo, visto que em nada vai alterar os dados da proposta de preços.”

II – DA RESPOSTA:

Inicialmente insta consignar que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1" O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

No que se refere ao questionamento suscitado pela a empresa a Pregoeira entende não se fazer necessário, uma vez que o edital cumpre os ditames previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto Federal n. ° 10.024/19.

No mais o Edital no item 11.2 alínea “f” Relativo à Habilitação Jurídica e o item 11.4 alínea “b” e “I” Relativa à Qualificação Técnica, traz as seguintes exigências, vejamos:

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

f) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante compatível com o item licitado;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, sendo a quantidade de atestado o mínimo de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

Assim, os documentos previstos no edital atendem as exigências suscitadas no pedido esclarecimento, uma vez que tais documentos exigidos devem informar os dados dos técnicos dos profissionais, bem como os atestados de capacidade técnico devem ser compatíveis com objeto licitados.

Sendo assim, é desnecessário a publicação de errata, visto que foram cumpridas todas as disposições legais, não havendo em que se falar em prejuízos à ampla concorrência.

III- CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Contudo, a solicitação está **INDEFERIDA**.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

JANIELE SOARES SILVA
PREGOEIRA
PORTARIA N.º 831 DE 14 DE JANEIRO DE 2022,